

**PROJETO DE LEI N.º 010 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***“Altera os Artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n.º 1.711/17, cria Função Gratificada para os integrantes do Comitê de Investimentos”.***

**Art. 1º.** Altera os arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.711, de 11 de Abril de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º O Servidor Público Municipal, titular de Cargo Efetivo e ou Aposentado/Inativo, designado como Gestor(Presidente) do Comitê de Investimentos do RPPS, fará jus a uma Gratificação de Serviço Mensal no valor de R\$ 629,69 (seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).*

*Art. 2º O Servidor Público Municipal, titular de Cargo Efetivo, designado como Contador do Comitê de Investimentos do RPPS, fará jus a uma Gratificação de Serviço Mensal no valor de R\$ 484,16(quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).*

*Art. 3º Os demais Servidores Públicos Municipais, titulares de cargo efetivo e ou Aposentado/Inativo, designados como membros do Comitê de Investimentos do RPPS, farão jus a uma gratificação de Serviço Mensal no valor de R\$ 331,03 (trezentos e trinta e um reais e três centavos). Caput.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,** aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2021.**

**REGIME: URGÊNCIA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Prezada Senhora Presidente,  
Prezados Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar ao Poder Legislativo autorização para alterar a redação dos Arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n.º 1.711 de 11 de Abril de 2017.

Insta destacar que a alteração é de suma importância, visto que é necessário capacitação e conhecimento em investimentos por parte do servidor para que este possa gerir o respectivo fundo.

Além disso, salienta-se que há apenas 4 servidores capacitados (CPA-10/20 e CGRPPS) entre os ativos e inativos, portanto, plausível e justificada tal alteração dos dispositivos.

Ante ao exposto, requer-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, por essa Casa Legislativa e desde já na expectativa de aprovação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 05 dias de Fevereiro de 2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
**Prefeito Municipal**